



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.123, de 10 de abril de 2003.


*“Autoriza o Poder Executivo a alienar o bem que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação pública, um veículo marca VW, modelo Kombi, ano de fabricação 1997, ano de modelo 1997, de cor branca, com capacidade para 09 (nove) lugares, de placa GMM-8983, com Chassi n.º 9BWZZZ237VP028696, pelo valor mínimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), no estado em que se encontra, conforme avaliação prévia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2003.

  
SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal